



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

ANO LVIII – Nº057
João Pessoa, 22 de dezembro de 2023

**EDIÇÃO DE
DEZEMBRO**

BOLETIM DE SERVIÇO

EXPEDIENTE



NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM DE SERVIÇO.

Para publicar no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), o material deve ser entregue em arquivo aberto no formato Word, além de memorando pedindo sua publicação por correio eletrônico.

Período da entrega do material: de Sexta-feira a Quarta-feira.

Dia da publicação: Quinta-Feira*.

*Materiais entregues depois Quarta-feira serão publicados apenas no próximo número do BSE.

Todo material deve ser enviado somente pelo e-mail : boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br

Mais informações e esclarecimentos:

Almir Correia
Responsável pelo Boletim

E-mail: boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br

APRESENTAÇÃO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO (BSE) - Veículo de comunicação institucional para publicação de Atos normativos e ordinários de caráter oficial. Editado pela EDITORA UNIVERSITÁRIA, está previsto na **Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966**, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo.

O **BSE** é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da **Universidade Federal Paraiba (UFPB)**, atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.1)

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição, seguindo Instrução Normativa na **Portaria R/DP Nº 519, de 11 Agosto de 1972 da UFPB**.

Este periódico semanal é constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicações de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União. Desta forma, o BSE é instrumento formal que objetiva transparência e, sobretudo, legalidade dos atos da administração da UFPB.

As portarias no âmbito da UFPB serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Conselhos Superiores, Reitoria, Pró-Reitorias, Núcleos e Superintendências, Centro de Ensino, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas.

Para publicar no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), o material deve ser entregue em arquivo aberto no formato Word, não recebemos em PDF ou outro arquivo com imagem, além de memorando pedindo sua publicação pelo e-mail do boletim.

Período da Entrega do Material: de Sexta-Feira a Quarta-Feira.

Dia da Publicação: Quinta-Feira*.

E-mail do Boletim de Serviço, boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br.

*Materiais enviados na quinta-feira serão publicados apenas no próximo número do BSE.

Atenciosamente;

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de 05/05/1966)
ALMIR CORREIA DE VASCONCELLOS JUNIOR
RESPONSÁVEL PELO BOLETIM DE SERVIÇO
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

GR / UFPB

PORTARIA DO REITORIA

PORTARIA Nº 159, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Revogar a portaria nº 058 e designa membros para composição da comissão de ética no uso de animais da UFPB.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 38, do Estatuto da UFPB, e considerando o que consta no Processo nº 23074.125412/2023-13,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 058, de 19 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviços da UFPB nº 22, pag. 5, de 25/05/2023, que designa membros para composição da CEUA/UFPB.

Art. 2º Designar os servidores, LUIZ HENRIQUE CÉSAR VASCONCELOS, Siape nº1056568 CCS (Coordenador); GLAUCIA VERÍSSIMO FAHEINA MARTINS, Siape 3475890 CCEN (Vice-Coordenadora); ISAC ALMEIDA DE MEDEIROS, Siape nº11743570 CCS (Membro Titular); BAGNÓLIA ARAÚJO COSTA, Siape nº 03373840CCS (Membro Suplente); LEOPOLDINA DE FÁTIMA DANTAS DE ALMEIDA CAVALCANTI, Siape nº 2405870 CCS (Membro Titular); BERNADETE DE LOURDES DE ARAÚJO SILVA, Siape nº 1156330 CCS (Membro Suplente); RICARDO DIAS DE CASTRO, Siape nº 1524402 CCS (Membro Titular); FLÁVIO DEFREITAS BARBOSA, Siape nº 1883779 CCHLA (Membro Suplente); ARIOSVALDO NUNES DE MEDEIROS, Siape nº 2117805 CCA (Membro Titular); EDILSON PAES SARAIVA, Siape nº 1640602 CCA (Membro Suplente); ALEXANDRE LEMOS DE BARROS MOREIRA FILHO, Siape 1059768 CCHSA (Membro Titular); ANA PATRÍCIA ALMEIDA BEZERRA, Siape 1860352 CCHSA (Membro Suplente); PAULO FERNANDO GUEDES PEREIRA MONTENEGRO, Siape nº 2225230 CCEN (Biólogo Titular); YEN GALDINO DE PAIVA, Siape nº 1476002 CCEN (Biólogo Suplente); DANILA BARREIRO CAMPOS, Siape nº 1679899 CCA (Médica Veterinária Titular), FABIANA SATAKE, Siape 1281482 CCA (Médica Veterinária Suplente); ALICK SULLIMAN SANTOS DE FARIAS, CPF 075.338.254-70 (Sociedade Protetora dos Animais - ONG Adota João Pessoa - Membro Titular); ZELMA CHARLLENE DANTAS BATISTA, CPF 008.590.464-35 (Sociedade Protetora dos Animais - ONG Adota João Pessoa - Membro Suplente); CARLOS AUGUSTO ALANIS CLEMENTE, Siape nº2146554 CCHSA (Membro Ad hoc), IAN PORTO GURGEL DO AMARAL, Siape nº2016711 CBiotec (Membro Ad hoc), para comporem a Comissão de Ética no Uso de Animais da Universidade Federal da Paraíba – CEUA/UFPB, com vigência de mandato até 31 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Reitor da Universidade Federal da Paraíba

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

PRG / UFPB

PORTARIA DA PRÓ-REITORIA

PORTARIA Nº 39 / 2023 - PRG (11.00.48)

Nº do Protocolo: 23074.128069/2023-54

João Pessoa-PB, 20 de Dezembro de 2023

Designa os membros da "Comissão Avaliadora do Processo Seletivo para os cargos de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB" da Universidade Federal da Paraíba.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a "Comissão Avaliadora do Processo Seletivo para os cargos de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB" da Universidade Federal da Paraíba:

Função	Docente	SIAPE
Presidente	Jailson Ribeiro de Oliveira	5506116
Titular	Adriana de Abreu Mascarenhas	1413016
Titular	Raissa Dália Paulino	2331079
Suplente	Adriano Duarte Tavares	1412730

Art. 2º Esta Comissão terá atuação durante todo o período correspondente à vigência do processo seletivo para os cargos de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto no âmbito do Sistema UAB, abrangendo os procedimentos relativos à análise dos pedidos de inscrição, julgamentos dos pedidos de impugnação e de recurso correspondentes, seleção dos candidatos, análise curricular e divulgação dos resultados preliminares e finais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 20/12/2023 10:50)

SILVANA CARNEIRO MACIEL

PRO-REITOR(A)

Matrícula: 1285229

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: 39, ano: 2023, documento(espécie): PORTARIA, data de emissão: 20/12/2023 e o código de verificação: 06e4e3ecb5

CPT / ETS / COAGCEP / UFPB**PORTARIA DA DIREITORIA****PORTARIA Nº 134 / 2023 - CPT-ETS-COAGCEP (11.00.00.12.02)**

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 19 de dezembro de 2023.

A DIRETORA DO CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO - ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade Federal da Paraíba e no Regimento Interno do CPT-ETS,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a docente Verbena Santos Araújo para a cidade de Brasília/DF para participar do evento de inauguração da nova sede do COFEN e da reunião com a professora Betânia Maria Pereira dos Santos, nos dias 14 e 15 de dezembro/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado digitalmente em 19/12/2023 12:23)***MARIA SORAYA PEREIRA FRANCO ADRIANO****DIRETOR(A)****Matrícula: 1743753**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Processo Associado: 23074.125608/2023-56

**BOLETIM DE
SERVIÇO**

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

CCA / DIR / UFPB
PORTARIA DA DIREITORIA

PORTARIA nº 65/22/DIR/CCA/UFPB, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa Prorrogação no Processo n.º 23074.070662/2023-80

O Diretor do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário reinstaurada pela Portaria de nº 45/DIR/CCA, de 15 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 41, de 12 de setembro de 2023, referente ao Processo nº 23074.070662/2023-80, que apura denúncia sobre violência sexual supostamente ocorrida no CCA e descrita no referido processo.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos respectivos trabalhos será de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prof. Dr. Manoel Bandeira de Albuquerque
Diretor do CCA.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

CCHSA / GD / UFPB

PORTARIA DA DIREITORIA

PORTARIA GD/193/2023

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, nomeado pela Portaria nº 2608/2020 – PROGEP-SCRF, de 18 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

1. Designar a docente Sheila Sherezaide Rocha Gondim (SIAPE nº 2609FA569) para a chefia do **Laboratório de Pesquisa e Desenvolvimento de Bebidas Fermento-Destiladas** do Departamento de Gestão e Tecnologia Agroindustrial do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias, Campus III, da Universidade Federal da Paraíba.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua emissão, com efeito retroativo ao dia 30/11/2023.

Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias.
Bananeiras, 21 de dezembro de 2023.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
Dr. GEORGE RODRIGO BELTRÃO DA CRUZ
Diretor do CCHSA

BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

CPE / DC / UFPB
PORTARIA DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA, Nº 02/2023 - CEP//UFPB**

João Pessoa, 22 de Dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (CEP/UFPB), no uso da competência que lhe foi delegada pela **Portaria nº 106/GR/UFPB de 18/09/2023**, publicada no **Boletim de Serviço nº 42 de 26/09/2023**, consubstanciado no termo do inciso, XXII do Art. 2º da **Resolução, nº 10/2008**, e considerando o **Calendário Escolar Acadêmico, 2023.2** e **Portaria nº 37/2023 e 40 da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP/UFPB)**.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensos os prazos processuais, especificamente, entre **27-12-2023 a 01-02-2024**, a todos os processos em curso no âmbito da Comissão de Ética Pública-CEP-UFPB.

Art. 2º - A vigência desta Portaria se dá a partir de **27-12-2023**.

CAUBY DANTAS
PRESIDENTE-CEP-UFPB
SIAPE:11256881

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

BC / UFPB

PORTARIA DA DIREITORIA

PORTARIA Nº 12/2023 - BC (11.00.42)

Nº do Protocolo: 23074.127459/2023-34

João Pessoa-PB, 19 de Dezembro de 2023

A DIRETORA DA BIBLIOTECA CENTRAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CARLOS AUGUSTO ROLIM DA SILVA JUNIOR**, BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA, Matrícula SIAPE 2897907, para exercer a função de DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS AO USUÁRIO (DSU) no período de 26 de dezembro de 2023 a 14 de janeiro de 2024, em virtude do gozo de férias da titular do cargo, **LUIZA PEREIRA NUNES**, BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA, Matrícula SIAPE 1890212.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 26 de dezembro de 2023.

MARIA JOSE RODRIGUES PAIVA

DIRETOR(A)

Matrícula: 1773858

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBABOLETIM DE
SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

SOF / UFPB

PORTARIA DA SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº 105/2023 - SOF (11.00.46.38)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 14 de Dezembro de 2023

A Superintendente de Orçamento e Finanças da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Portaria R/PROGEP/Nº 847, de 23 de Abril de 2021, e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, conforme respectivas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e seus anexos, na execução dos serviços objetos do Contrato UFPB/SOF/Nº 010/2023, celebrado entre a Universidade Federal da Paraíba e a empresa ARKETON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ Nº 29.459.001/0001-80.

OBJETO CONTRATUAL: Realização de obras de engenharia para a conclusão do Laboratório de Prototipagem do Centro de Engenharia de Energias Renováveis (CEAR), da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), conforme condições. Quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

	TITULAR	SUPLENTE
GESTOR DO CONTRATO	Jairo Dias Inocêncio, SIAPE 1693824	Hudney Guilherme Machado de Hollanda, SIAPE 3030042
FISCAL ADMINISTRATIVO	Andrea Karla Felipe Andre Teixeira da Silva, SIAPE 3365300	Andrea Mariana de Goes Martins Dumaresq, SIAPE 1033529
FISCAL TÉCNICO	Antônio Borba Guimarães, SIAPE 335704	Arinaldo Alves de Sousa Junior, SIAPE 2317431

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual consistem no conjunto de ações que tem por objetivo aferir o efetivo cumprimento dos resultados e obrigações previstas nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável à(s) solução(ões) contratada(s) pela UFPB, consistindo ainda no apoio à instrução processual e o encaminhamento tempestivo de documentos pertinentes às áreas incumbidas do processamento de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

Art. 3º Para os fins desta portaria considera-se:

I) Gestor do contrato: servidor designado com atribuições de coordenar e comandar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, bem como realizar os atos preparatórios da instrução processual de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

Fiscal do contrato: servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1933 ou do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nesta portaria, subdividindo-se nos seguintes papéis, a depender do tipo de contratação:

a) **Fiscal Técnico:** servidor responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual, sob o ponto de vista técnico, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, através da aferição de aspectos relativos a quantidades, qualidade, tempo, definições técnicas do contrato e desempenho, para efeito de pagamento;

b) Fiscal Administrativo: servidor responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços contratados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, especialmente no que diz respeito às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

c) Fiscal Setorial: é o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do instrumento contratual no que diz respeito a aspectos técnicos e/ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou unidades desconcentradas da UFPB.

Art. 4º Os servidores designados para atividades de gestão e fiscalização de contratos deverão observar, por ocasião das atribuições relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, no âmbito da UFPB, as determinações estabelecidas por esta PORTARIA UFPB/GR Nº 640, DE 15 DE JULHO DE 2021 (Disponível em <<https://drive.ufpb.br/s/SGQacmps9Y7rgLq#pdfviewer>>);

Art. 5º É responsabilidade do Gestor do Contrato a coordenação geral da equipe de fiscalização, que, por sua vez, será responsável por fornecer todos os subsídios necessários para o auxiliar na tomada de decisão;

Art. 6º Os documentos e modelos necessários para auxiliar a Equipe de Gestão e Fiscalização durante a consecução de das atividades podem ser localizados na página institucional da UFPB/SOF: <<https://www.ufpb.br/suf/contents/menu/servicos/orientacoes-a-gestores-e-fiscais-de-contratos>>

Art. 7º As demais responsabilidades e obrigações são aquelas instituídas nas legislações vigentes;

Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 14/12/2023 14:32)

NICOLLE SALES DA COSTA

SUPERINTENDENTE

Matrícula: 2386238

Processo Associado: 23074.054114/2020-06

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: 105, ano: 2023, documento (espécie): PORTARIA, data de emissão: 14/12/2023 e o código de verificação: 35341065ed

PORTARIA Nº 106/2023 - SOF (11.00.46.38)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 18 de Dezembro de 2023

A Superintendente de Orçamento e Finanças da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Portaria R/PROGEP/Nº 847, de 23 de Abril de 2021, e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, conforme respectivas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e seus anexos, na execução dos serviços objetos do Contrato UFPB/SOF/Nº 011/2023, celebrado entre a Universidade Federal da Paraíba e a empresa ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ Nº 09.095.183/0001-40.

OBJETO CONTRATUAL: Realização de serviços de construção da linha de distribuição em alta tensão (LDAT) 69 kV de energia elétrica pela CONTRATADA no Imóvel da CONTRATANTE

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

	PORTARIA R/IT Nº 519, de 11/08/2023	TITULAR	SUPLENTE
GESTOR DO CONTRATO		Jairo Dias Inocêncio, SIAPE 1693824	Hudney Guilherme Machado de Hollanda, SIAPE 3030042
FISCAL TÉCNICO		Angelo Maxwell Alves Almeida SIAPE1783884	Weyber Lucena Santana, SIAPE3158215

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual consistem no conjunto de ações que tem por objetivo aferir o efetivo cumprimento dos resultados e obrigações previstas nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável à(s) solução(ões) contratada(s) pela UFPB, consistindo ainda no apoio à instrução processual e o encaminhamento tempestivo de documentos pertinentes às áreas incumbidas do processamento de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

Art. 3º Para os fins desta portaria considera-se:

I) Gestor do contrato: servidor designado com atribuições de coordenar e comandar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, bem como realizar os atos preparatórios da instrução processual de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

II) Fiscal do contrato: servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1933 ou do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nesta portaria, subdividindo-se em seguintes papéis, a depender do tipo de contratação:

a) **Fiscal Técnico:** servidor responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual, sob o ponto de vista técnico, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, através da aferição de aspectos relativos a quantidades, qualidade, tempo, definições técnicas do contrato e desempenho, para efeito de pagamento;

b) **Fiscal Administrativo:** servidor responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços contratados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, especialmente no que diz respeito às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

c) **Fiscal Setorial:** é o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do instrumento contratual no que diz respeito a aspectos técnicos e/ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou unidades desconcentradas da UFPB.

Art. 4º Os servidores designados para atividades de gestão e fiscalização de contratos deverão observar, por ocasião das atribuições relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, no âmbito da UFPB, as determinações estabelecidas por esta PORTARIA UFPB/GR Nº 640, DE 15 DE JULHO DE 2021 (Disponível em <<https://drive.ufpb.br/s/SGQacmps9Y7rgLq#pdfviewer>>);

Art. 5º É responsabilidade do Gestor do Contrato a coordenação geral da equipe de fiscalização, que, por sua vez, será responsável por fornecer todos os subsídios necessários para o auxiliar na tomada de decisão;

Art. 6º Os documentos e modelos necessários para auxiliar a Equipe de Gestão e Fiscalização durante a consecução de das atividades podem ser localizados na página institucional da UFPB/SOF:

< <https://www.ufpb.br/sof/contents/menu/servicos/orientacoes-a-gestores-e-fiscais-de-contratos> >

Art. 7º As demais responsabilidades e obrigações são aquelas instituídas nas legislações vigentes;

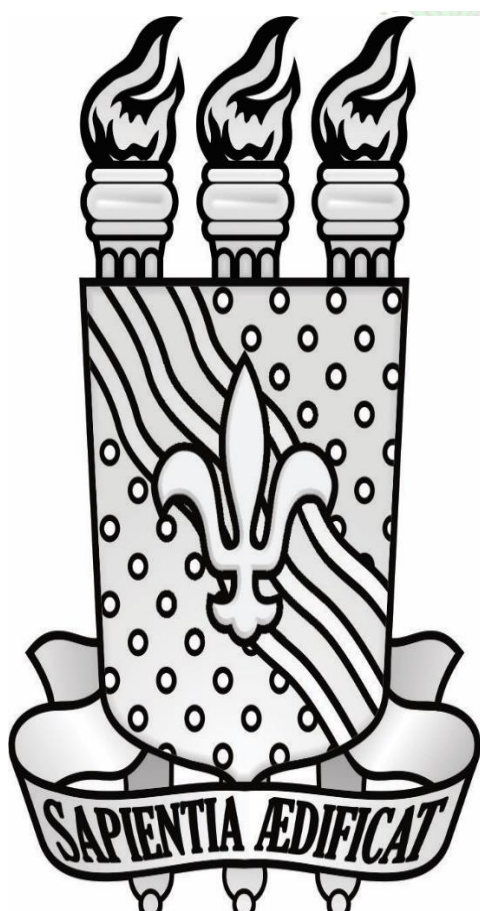
Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 18/12/2023 09:31)

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei nº 5.193, de maio de 1966)
NICOLLE SALES DA COSTA
SUPERINTENDENTE
PORTARIA R/DF, Nº 319, de 11/08/1972
Matricula: 2386238

Processo Associado: 23074.115922/2023-66

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **106**, ano: **2023**, documento (espécie): **PORTARIA**, data de emissão: **18/12/2023** e o código de verificação: **3cf9676e32**



U Editora
UFPB